

DA RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE

A escolha do fornecedor dar-se-á pelo critério de menor preço por item, na forma estabelecida para o procedimento de Dispensa Eletrônica, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021. A escolha recairá sobre a proposta mais vantajosa para a Administração, observados os requisitos de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, econômico-financeira e, especialmente, técnica estabelecidos neste Termo de Referência, destacando-se a obrigatoriedade de registro regular junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e a comprovação de acervo técnico compatível por meio de Certidão de Acervo Técnico – CAT, demonstrando experiência prévia na execução de ensaios de mesma natureza e complexidade.

A exigência de profissional de nível superior habilitado em Engenharia Civil, detentor de registro ativo e de responsabilidade técnica sobre os serviços, justifica-se pela necessidade de respaldo legal e técnico aos resultados obtidos, que servirão como prova indispensável ao cumprimento das exigências do Convênio e do Termo de Adesão do Programa Habitacional, bem como às exigências da Agência de Habitação Popular de Mato Grosso do Sul – AGEHAB. A padronização dos procedimentos conforme normas ABNT NBR 7185 e ABNT NBR 16097 possibilita a avaliação objetiva das propostas, permitindo a seleção pelo critério de menor preço, assegurando-se, contudo, a qualidade, a confiabilidade e a validade técnica dos resultados, de modo a atender com a necessária urgência aos objetivos do empreendimento e ao disposto na legislação vigente.

